



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**-EDITAL AVISO DE DISPENSA**

| DADOS DO AVISO                                                                   |                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026                                                |                                                                                  |
| DISPENSA: 008/2026                                                               |                                                                                  |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 30/03/2026, às 07h00min                                                  |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | <a href="mailto:dispensa@coromandel.mg.gov.br">dispensa@coromandel.mg.gov.br</a> |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (sem disputa), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia naval para prestação de serviços técnicos, visando à elaboração, adequação, regularização e acompanhamento técnico referente a 01 (uma) embarcação tipo balsa de travessia, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Coromandel/MG**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>.

**As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa@coromandel.mg.gov.br](mailto:dispensa@coromandel.mg.gov.br) até às 07h00min do dia 30/03/2026.**

**- VALOR ESTIMADO: R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

Este aviso de Dispensa inclui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

Anexo III - Modelo Declaração Unificada para efeitos de Habilitação

Anexo IV - Minuta de Contrato

## **1 REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações através de dispensa de licitação são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;

## **2 OBJETO**

**2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia naval para prestação de serviços técnicos, visando à elaboração, adequação, regularização e acompanhamento técnico referente a 01 (uma) embarcação tipo balsa de travessia, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Coromandel/MG**

## **3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços conforme termo de referência, solicitando, caso necessário, informações através do e-mail: [dispensa@coromandel.mg.gov.br](mailto:dispensa@coromandel.mg.gov.br), antes do prazo final para apresentação da documentação.

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

## **6 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensa@coromandel.mg.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

## **7 PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.3 Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

7.4 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes a execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

7.7 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **8.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
- d) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

## **8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.
- 8.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.
- 8.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- 8.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

## **8.3 Qualificação econômico-financeira**

- 8.3.1 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**8.4 Qualificação técnica:**

**8.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação. A demonstração de aptidão será feita por:

8.4.1.1 Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.4.1.1.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional, mediante apresentação de Atestado de Acervo Operacional, em nome da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.4.1.2 Os critérios de qualificação técnico-profissional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1.2.1 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.1.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.4.1.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.4.1.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

8.4.1.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

8.4.1.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

8.4.1.3.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

8.4.1.3.5 Descrição dos serviços executados;

8.4.1.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

8.4.1.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa interessada, na data da apresentação da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.1.5 Os interessados, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

8.4.1.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável a ser realizada durante o período de publicação.

8.4.16.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

8.4.1.6.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## **8.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no Anexo III deste Aviso).
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

a) **As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço Global.**

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

c) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

d) Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **10 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- b) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- 11.9 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:  
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Coromandel/MG, 18 de março de 2026.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**Prefeito Municipal de Coromandel**

**Luiz Fernando Valadares**  
**Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia naval para prestação de serviços técnicos, visando à elaboração, adequação, regularização e acompanhamento técnico referente a 01 (uma) embarcação tipo balsa de travessia, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Coromandel/MG.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | 01 embarcação tipo balsa de travessia.<br><br>PROJETO DE MARINHA PARA EMBARCAÇÃO NORMAM 202 - PASSAGEIROS / CARGA, MENOR QUE 20 AB: ART; Memorial Descritivo; Declaração do Engenheiro; Notas de Arqueação, PMC e Plano de Arranjo Geral SE EXIGIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS.<br><br>PROJETO CONSTRUTIVO DETALHADO DE ADEQUAÇÃO COM LISTA DE MATERIAL PARA CONSULTA DE PREÇO DE MATERIAL E REGULARIZAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE PERANTE AS NORMAS DA MARINHA VIGENTE (NORMAM 202 – 2026).<br><br>ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERANTE A EMPRESA CONTRATADA PARA CONSTRUÇÃO (acompanhamento remoto virtual e acompanhamento no local da obra conforme descrito no item “V” abaixo descrito). | SERVIÇO | 1      | R\$ 19.250,00  | R\$ 19.250,00 |

**2 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia naval para regularização, adequação e acompanhamento da construção de 01 (uma) embarcação tipo balsa de travessia, destinada à operação no Rio Paranaíba, na região do Distrito de Lagamar dos Coqueiros, Município de Coromandel/MG.

2.2 Os serviços a serem executados incluem:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**2.2.1 Elaboração de Projeto de Marinha**

2.2.1.1 Elaboração de projeto técnico da embarcação em conformidade com a NORMAM 202 – Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Passageiros e/ou Carga, menor que 20 AB – vigente 2026), contemplando, conforme aplicável e exigido pela Capitania dos Portos:

- Memorial Descritivo;
- Declaração do Engenheiro Responsável;
- Notas de Arqueação;
- Plano de Marcação de Carga (PMC);
- Plano de Arranjo Geral;
- Demais documentos técnicos exigidos pela Autoridade Marítima;
- Emissão da respectiva ART.

**2.2.2 Projeto Construtivo Detalhado de Adequação**

2.2.2.1 Elaboração de projeto construtivo detalhado contendo:

- Especificações técnicas completas;
- Dimensionamentos estruturais;
- Definição de materiais e sistemas construtivos;
- Lista detalhada de materiais para consulta e composição de preços;
- Adequação do projeto existente às normas vigentes da Marinha do Brasil (NORMAM 202 – 2026).

**2.2.3 Acompanhamento Técnico da Construção**

2.2.3.1 Prestação de acompanhamento técnico especializado, compreendendo:

- Acompanhamento remoto (análise de documentos, orientações técnicas e validação de etapas);
- Acompanhamento presencial, quando necessário, no local da construção;
- Suporte técnico junto à Capitania dos Portos até a aprovação do projeto e regularização da embarcação.

**3 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

O Município de Coromandel/MG pretende implantar travessia fluvial no Rio Paranaíba, na região do Distrito de Lagamar dos Coqueiros, em área limítrofe com o Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar o transporte regular, seguro e eficiente de pessoas, veículos e cargas entre as margens do rio. A inexistência de estrutura formal e regularizada para a travessia compromete a mobilidade da população local, impacta negativamente o escoamento da produção agropecuária e dificulta o acesso a serviços públicos e atividades econômicas na região.

Para que a embarcação tipo balsa opere de forma legal e segura, é imprescindível que esteja devidamente projetada, adequada e regularizada perante a Marinha do Brasil, em conformidade com a NORMAM 202 (Embarcações Empregadas na Navegação Interior – Passageiros e/ou Carga, menor que 20 AB – vigente 2026), incluindo a elaboração de projeto técnico completo, memorial descritivo, notas de arqueação, plano de arranjo geral e demais documentos exigidos pela Capitania dos Portos competente.

Além disso, a elaboração de projeto construtivo detalhado com lista de materiais e o acompanhamento técnico especializado da construção são medidas necessárias para assegurar que a embarcação seja executada conforme as exigências normativas, reduzindo riscos de reprovação técnica, retrabalho, atrasos e eventuais impedimentos à sua operação.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional com habilitação específica em engenharia naval ou experiência comprovada em regularização de embarcações perante a Autoridade Marítima, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir segurança técnica, conformidade legal, eficiência na aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, segurança aos futuros usuários da travessia fluvial no Município de Coromandel/MG.

#### **4 LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços técnicos serão prestados de forma híbrida, compreendendo atividades realizadas:

4.1.1 Na sede da contratada, para elaboração dos projetos técnicos, memoriais, cálculos, especificações e demais documentos necessários à regularização da embarcação.

4.1.2 No Município de Coromandel/MG, especialmente na região do Distrito de Lagamar dos Coqueiros, local previsto para implantação da travessia no Rio Paranaíba, para realização de visitas técnicas, levantamentos in loco e acompanhamento da construção da embarcação.

4.1.3 Perante a Capitania dos Portos competente, quando necessário, para protocolo, acompanhamento de análise e atendimento de exigências relativas à aprovação do projeto e regularização da embarcação.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá por etapas, conforme cronograma a ser definido no contrato, observando-se:

4.2.1 Execução inicial de levantamento técnico e definição das características operacionais da embarcação.

4.2.2 Elaboração e entrega dos projetos técnicos conforme NORMAM 202 (vigência 2026).



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- 4.2.3 Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à Autoridade Marítima.
- 4.2.4 Realização de ajustes eventualmente exigidos.
- 4.2.5 Acompanhamento técnico da construção da embarcação, de forma remota e presencial, quando necessário.
- 4.2.6 Entrega final da documentação técnica aprovada e regularizada.

4.3 Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações da Administração Municipal.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para garantir que a embarcação tipo balsa seja projetada, adequada e regularizada em conformidade com as normas da Marinha do Brasil, assegurando sua operação segura e legal ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5.2 O ciclo de vida do objeto contempla:

5.2.1 Fase de concepção e regularização: elaboração e aprovação do projeto técnico conforme NORMAM 202;

5.2.2 Fase de execução: construção da embarcação conforme projeto aprovado e acompanhamento técnico especializado;

5.2.3 Fase de operação: utilização da embarcação na travessia fluvial, com conformidade normativa e segurança estrutural;

5.2.4 Fase de manutenção: observância das orientações técnicas e exigências periódicas da Autoridade Marítima.

5.3 O produto final esperado é uma embarcação tipo balsa de travessia devidamente regularizada perante a Marinha do Brasil, apta ao transporte de passageiros, veículos e/ou cargas, conforme características operacionais a serem definidas pela Administração, atendendo integralmente às exigências da NORMAM 202 (vigência 2026) e demais normas aplicáveis.

5.4 Os serviços objeto da pretendida contratação serão prestados nas fases constantes no item 5.2.1 e 5.2.2, sendo estes serviços especificados no item 2.2.

## **6 PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 01 (um) mês, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

6.2 Dentro deste prazo, a contratada deverá elaborar e entregar todos os projetos e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, bem como realizar o acompanhamento técnico inicial necessário à regularização do projeto perante a Autoridade Marítima.

6.3 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7 VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O prazo de vigência compreende o período necessário para a execução dos serviços, análise, eventuais ajustes técnicos e demais providências administrativas decorrentes do objeto contratado.

7.3 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

## **8 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O valor da pretendida contratação é R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

8.2 O valor estimado para a contratação foi determinado com base em duas cotações já apresentadas a esta administração (cotação em anexo).

8.3 Com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação direta se enquadra nas hipóteses dos incisos I ou II do referido artigo, e tendo em vista que foram obtidos apenas dois orçamentos válidos para a execução do serviço, a Administração promoverá a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

8.4 Durante o referido prazo, poderão ser apresentadas novas propostas, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório ou no termo de referência.

8.5 Caso seja apresentada proposta com valor mais vantajoso para a Administração, esta poderá ser selecionada para a contratação, desde que o proponente comprove o atendimento integral às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas.

8.6 A medida visa assegurar maior competitividade, transparência e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação da empresa especializada em engenharia naval para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- 9.1.1 Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Preliminar Técnico, a seleção da empresa será baseada em critérios de menor valor, sendo requisito de habilitação a experiência comprovada em serviços de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.
- 9.1.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.
- 9.1.3 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas ao serviço.
- 9.1.4 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.
- 9.1.5 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.
- 9.1.6 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.1.7 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.
- 9.1.8 Indicar responsável técnico habilitado em engenharia naval ou área compatível.
- 9.1.9 Comprovar experiência em projetos de embarcações e/ou regularização junto à Marinha do Brasil.
- 9.1.10 Elaborar projeto conforme NORMAM 202.
- 9.1.11 Elaborar memorial descritivo, notas de arqueação, PMC e plano de arranjo geral, quando exigido.
- 9.1.12 Apresentar projeto construtivo detalhado com lista de materiais.
- 9.1.13 Realizar acompanhamento técnico remoto e presencial da construção.
- 9.1.14 Prestar suporte técnico junto à Capitania dos Portos até aprovação final.
- 9.1.15 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.16 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 A execução do objeto ocorrerá por etapas, conforme descrito a seguir:

10.1.1 Etapa 1 – Levantamento de Dados e Diretrizes Técnicas: Reunião inicial com a Administração para definição das características operacionais da embarcação e coleta de informações técnicas necessárias à elaboração do projeto.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

10.1.2 Etapa 2 – Elaboração e Protocolo do Projeto: Desenvolvimento do Projeto de Marinha e do Projeto Construtivo Detalhado, com posterior protocolo junto à Capitania dos Portos competente, quando exigido.

10.1.3 Etapa 3 – Adequações e Aprovação: Realização de eventuais ajustes solicitados pela Autoridade Marítima até a aprovação final do projeto.

10.1.4 Etapa 4 – Acompanhamento da Construção: Acompanhamento técnico remoto e presencial da execução da embarcação, com verificação da conformidade com o projeto aprovado e emissão de orientações técnicas.

10.1.5 Etapa 5 – Encerramento: Entrega de todos os documentos técnicos finais, inclusive ART, projetos aprovados e demais documentos necessários à regularização da embarcação.

10.2 A contratada será responsável pela fiel execução dos serviços, observando as normas técnicas vigentes, prazos estabelecidos e orientações da Autoridade Marítima, respondendo tecnicamente por suas atividades

## **11 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Heberton Duarte de Sousa**, conforme portaria 021 de 09 de setembro de 2024.

11.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Igor de Moura Lemes Pereira**, matrícula 59633.

11.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

11.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

11.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.18 Cabe ao gestor do contrato:

11.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

11.18.8.1 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **12.1 Recebimento do Objeto**

12.1.1 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

12.1.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **12.2 Liquidação**

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3 Prazo de pagamento**

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**12.4 Forma de pagamento**

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa a ser contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 A contratação em questão será realizada por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido nesse dispositivo legal. Em razão disso, é possível, neste caso, dispensar a realização do procedimento licitatório.

13.2 De acordo com os orçamentos levantados por esta administração, a média de preço dos serviços é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que a proposta mais vantajosa apresentada à administração foi a da empresa Henrique Cavalcante Mendes, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que atende aos requisitos de qualidade e adequação necessários.

13.3 Com o objetivo de garantir a transparência no processo de contratação e assegurar a melhor proposta para a administração, será aberto um prazo para a apresentação de propostas adicionais, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Municipal 069/2023. Essa medida visa promover a competitividade e a obtenção de condições mais favoráveis para a gestão pública.

**14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente.

14.2 Prova de Inscrição no CNPJ.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- 14.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- 14.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 14.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor.
- 14.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor.
- 14.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 14.9 Documento de identificação representante legal da empresa com número do CPF e RG.
- 14.10 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- 14.11 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.
- 14.12 Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE COROMANDEL.
- 14.13 Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.14 Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 14.15 Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
- 14.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação. A demonstração de aptidão será feita por:
- 14.16.1 Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

14.16.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

14.16.1.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional, mediante apresentação de Atestado de Acervo Operacional, em nome da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

14.16.2 Os critérios de qualificação técnico-profissional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.16.2.1 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

14.16.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

14.16.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

14.16.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

14.16.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

14.16.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

14.16.3.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

14.16.3.5 Descrição dos serviços executados;

14.16.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

14.16.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa interessada, na data da apresentação da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

14.16.5 Os interessados, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

14.16.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável a ser realizada durante o período de publicação.

14.16.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

14.16.6.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

15.2 Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados.

15.3 Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da empresa contratada, necessária à elaboração dos serviços.

15.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

15.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Executar os serviços e apresentar toda a documentação técnica conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

16.2 Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, a critério do contratante.

16.3 Garantir sigilo absoluto das informações do Município a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços.

16.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao consórcio ou a terceiros.

16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

16.6 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do Objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

17.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

17.6 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.7 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para aquele que:

17.7.1 deixar de manter a documentação exigida para a fins de habilitação, durante a execução contratual,

17.7.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.8 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

17.9 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato se o objeto contratual for executado em desacordo com as especificações, deste Termo de Referência e da Proposta.

17.10 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

17.10.1 der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento;

17.10.2 recusar assinar o Contrato;

17.11 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

17.12 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

17.12.1 apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para a contratação;

17.12.2 prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.12.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.12.4 prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.12.5 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.12.6 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

17.13 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.14 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.16 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.17 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.18 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.19 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

## **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 553

Dotação: 02.09.01.15.122.027.2.087.3.3.90.39



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 035/2026**

**DISPENSA Nº 008/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NAVAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO À ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO REFERENTE A 01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO BALSA DE TRAVESSIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**

À Prefeitura Municipal de Coromandel/MG

**1 - PROPOSTA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 01 embarcação tipo balsa de travessia.<br><br>PROJETO DE MARINHA PARA EMBARCAÇÃO NORMAM 202 - PASSAGEIROS / CARGA, MENOR QUE 20 AB: ART; Memorial Descritivo; Declaração do Engenheiro; Notas de Arqueação, PMC e Plano de Arranjo Geral SE EXIGIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS.<br><br>PROJETO CONSTRUTIVO DETALHADO DE ADEQUAÇÃO COM LISTA DE MATERIAL PARA CONSULTA DE PREÇO DE MATERIAL E REGULARIZAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE PERANTE AS NORMAS DA MARINHA VIGENTE (NORMAM 202 – 2026).<br><br>ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERANTE A EMPRESA CONTRATADA PARA CONSTRUÇÃO (acompanhamento remoto virtual e acompanhamento no local da obra conforme descrito no item “V” abaixo descrito). | SERVIÇO | 1      | R\$            | R\$         |

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026 (mínimo 90 DIAS)

**2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA**

**2.1** Esta proposta **deverá estar acompanhada da** documentação complementar:

**2.1.1** Declaração Unificada;

**2.1.2** Documentos de Habilitação conforme item 14 do Termo de Referência;

**3 - DECLARAÇÕES**

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

**4 - DADOS DO PROPONENTE**

|                                        |                          |             |
|----------------------------------------|--------------------------|-------------|
| <b>Empresa:</b>                        |                          |             |
| <b>CNPJ:</b>                           |                          |             |
| <b>Representante Legal da Empresa:</b> |                          |             |
| <b>Endereço:</b>                       |                          |             |
| <b>Cidade:</b>                         | <b>Estado:</b>           | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone:</b>                       | <b>E-Mail:</b>           |             |
| <b>Banco (Nome e Código):</b>          |                          |             |
| <b>Conta Corrente:</b>                 | <b>Agência (Código):</b> |             |

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

Representante Legal.....

(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Coromandel/MG, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

Representante Legal.....

(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NAVAL  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO  
À ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO REFERENTE A 01 (UMA)  
EMBARCAÇÃO TIPO BALSA DE TRAVESSIA,  
DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE ....., CNPJ/ CPF nº , estabelecida na cidade de..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Administrativo nº 035/2026 - Dispensa nº. 008/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 259/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NAVAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO À ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO REFERENTE A 01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO BALSA DE TRAVESSIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG.**

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº 035/2026**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital Aviso Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

3.3. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os que constam no Termo de Referência.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

5.1 O preço, as especificações dos itens, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 01 embarcação tipo balsa de travessia.<br><br>PROJETO DE MARINHA PARA EMBARCAÇÃO NORMAM 202 - PASSAGEIROS / CARGA, MENOR QUE 20 AB: ART; Memorial Descritivo; Declaração do Engenheiro; Notas de Arqueação, PMC e Plano de Arranjo Geral SE EXIGIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS.<br><br>PROJETO CONSTRUTIVO DETALHADO DE ADEQUAÇÃO COM LISTA DE MATERIAL PARA CONSULTA DE PREÇO DE MATERIAL E REGULARIZAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE PERANTE AS NORMAS DA MARINHA VIGENTE (NORMAM 202 – 2026).<br><br>ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERANTE A EMPRESA CONTRATADA PARA CONSTRUÇÃO (acompanhamento remoto virtual e acompanhamento no local da obra conforme descrito no item “V” abaixo descrito). | SERVIÇO | 1      | R\$            | R\$         |

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela execução do objeto.

5.3 O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## **7 CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

## **8 CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9 CLÁUSULA NOVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1A execução do objeto ocorrerá por etapas, conforme descrito a seguir:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

9.1.1 Etapa 1 – Levantamento de Dados e Diretrizes Técnicas: Reunião inicial com a Administração para definição das características operacionais da embarcação e coleta de informações técnicas necessárias à elaboração do projeto.

9.1.1 Etapa 2 – Elaboração e Protocolo do Projeto: Desenvolvimento do Projeto de Marinha e do Projeto Construtivo Detalhado, com posterior protocolo junto à Capitania dos Portos competente, quando exigido.

9.1.2 Etapa 3 – Adequações e Aprovação: Realização de eventuais ajustes solicitados pela Autoridade Marítima até a aprovação final do projeto.

9.1.3 Etapa 4 – Acompanhamento da Construção: Acompanhamento técnico remoto e presencial da execução da embarcação, com verificação da conformidade com o projeto aprovado e emissão de orientações técnicas.

9.1.4 Etapa 5 – Encerramento: Entrega de todos os documentos técnicos finais, inclusive ART, projetos aprovados e demais documentos necessários à regularização da embarcação.

9.2A contratada será responsável pela fiel execução dos serviços, observando as normas técnicas vigentes, prazos estabelecidos e orientações da Autoridade Marítima, respondendo tecnicamente por suas atividades

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situada à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

11.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

11.8. Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 553**

**Dotação: 02.09.01.15.122.027.2.087.3.3.90.39**

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 As regras da garantia constam no Termo de Referência, se for o caso.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

15.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

18.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Igor de Moura Lemes Pereira.

18.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2025/2028 -**

---

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**